



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Súmula:- Autoriza a inclusão de ação de governo na Lei 39/2024 de 04/06/2024 (Lei De Diretrizes Orçamentária), conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inclusão de ação de governo na Lei 094/2021 de 09/11/2021 (Plano Plurianual) e Lei 39/2024 de 04/06/2024 (Lei De Diretrizes Orçamentária), como segue:-

AÇÃO DE GOVERNO	Descrição da Ação:	<i>Manutenção das Atividades da SEGTRAN</i>
	Projeto/Atividade:	<i>1.061</i>
	Funcional Programática:	<i>02.031.0006.0122.0061.1.061</i>
	Fonte de Recursos:	<i>0000 – Recursos Ordinários(Livres)</i>

AÇÃO DE GOVERNO	Descrição da Ação:	<i>Manutenção e Estruturação da Guarda Municipal</i>
	Projeto/Atividade:	<i>1.062</i>
	Funcional Programática:	<i>02.031.0006.0181.0061.1.062</i>
	Fonte de Recursos:	<i>0000 – Recursos Ordinários(Livres)</i>

AÇÃO DE GOVERNO	Descrição da Ação:	<i>Otimização da Mobilidade Urbana</i>
	Projeto/Atividade:	<i>1.063</i>
	Funcional Programática:	<i>02.031.0015.0451.0061.1.063</i>
	Fonte de Recursos:	<i>00509 - Gerenciamento de Trânsito</i>

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL 052/2025

Com os cumprimentos aos Senhores Vereadores, o Executivo Municipal por seu Prefeito, subscrito, neste ato encaminha para deliberação a **Proposta de Projeto de Lei**, que tem por objetivo a autorização para a abertura de Crédito de Transposição conforme estrutura orçamentária supra-assinalada.

A *transposição* ora pretendida, se perfaz para a movimentação orçamentária destinada à **Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana Municipal e Defesa Civil – SEGTRAN**, instituída pela Lei nº 001, de 13 de janeiro de 2025. Ato sucessivo, o referido recurso integrará as dotações criadas, conforme disposto no Art. 1º supra, para atender a nova *Secretaria* em todas as suas especificidades: desde o aprimoramento da segurança do Município através da *Guarda Civil Municipal*, passando pelo redimensionamento dos trabalhos na *Mobilidade Urbana*, chegando até a institucionalização da *Defesa Civil*, que atuará em diversas conjunturas de cautela, como por exemplo, para atenuar danos sofridos pelos municípios em caso de calamidade.

Acrescenta-se que a referida autorização Legislativa, **pautará pela realocação dos recursos orçamentários, sem caracterizar novas fixações ou reestimativas de valores**. Apenas concentrará os recursos na *nova unidade*, que por sua vez, fará a execução dos recursos através de seus subsistemas, haja vista possuir em seu núcleo, o caráter especializado para as operacionalizações de suas competências.

Destaca-se que a Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá conter autorização para a abertura de créditos de transposição¹, haja vista ser mecanismo que permitem a movimentação de recursos orçamentários.

Em última análise, o Executivo Municipal, diante das considerações anotadas, observado a Norma Jurídica posta, bem como, de acordo com todas as sistematizações para o cumprimento da execução orçamentária e, sobretudo, com o intuito da efetiva entrega da política pública, vem perante aos Senhores Vereadores, solicitar, após deliberação, a **efetivação desta Propositura em Lei**.

Município de Apucarana, em 30 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

¹ Art. 4º, I, da Lei 120, de 04 de dezembro de 2024.

